

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail prto-licita@mpf.mp.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

Palmas – TO, 15 de dezembro 2016

Noeme Sousa da Silva
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PR/TO nº 1.36.000.000914/2016-38

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, na quadricula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

www.mpf.gov.br/to

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: _____ / _____ / _____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2016

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2016

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**Maior Desconto do Percentual do BDI****PROCESSO:****1.36.000.000914/2016-38****LOCAL:****www.comprasnet.gov.br****DATA:****29/12/2016****HORÁRIO:****09:00 horas (Horário de Brasília)****E-MAIL:****prto-licita@mpf.mp.br****UASG:****200201**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 90, de 30 de junho de 2016, e em conformidade com Procedimento de Gestão Administrativa PR/TO nº 1.36.000.000914/2016-38, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo/ critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; Decreto nº 5.450, de 31/5/2005; Decreto nº 3.555, de 8/8/2000; Decreto Federal nº 3.722, de 9/1/2001; Decreto nº 7.746, de 5/6/2012; Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008, de 30/4/2008, e alterações; bem como à legislação correlata e pelas normas internas da Contratante.

Licitação exclusiva ME/EPP para os ITENS 2 e3.**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção para edificações de propriedade ou de uso do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, com fornecimento de mão-de-obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal e subsidiariamente a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) divulgada pela PINI, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

1.2. O objeto da licitação foi disposto em 03 (três) itens, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias procedimentais relativas à licitação, solicitação e recebimentos dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas licitantes.

1.3. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

Item	Unidade	Endereço
1	Procuradoria da República no Estado do Tocantins	104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, CEP 77006-018 – Palmas-TO.
2	Procuradoria da República no Município de Araguaína	Avenida José de Brito Soares, Nº 631, Setor Anhanguera, Araguaína-TO. CEP.: 77818-530.
3	Procuradoria da República no Município de Gurupi	Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, Quadra 17, Centro, Gurupi-TO. CEP.: 77.405-160.

1.3.1. A prestação dos serviços na Procuradoria da República no Município de Araguaína, após a inauguração da sede própria, passará a ser prestada na Avenida Neief Murad, Lote 1-B, Quadra 1, Setor Noroeste, Araguaína-TO.

1.3.2. E/ou quaisquer outros edifícios que porventura venham a ser ocupados pelo Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, nos municípios mencionados na tabela acima.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração – ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;

Anexo VI - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 3º, da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 1540/2015;

Anexo VII – Modelo de Termo de Vistoria;

Anexo VIII – Modelo Declaração - Não Realização de Vistoria;

Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 29/12/2016

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se o valor total da presente licitação em **R\$ 190.993,24** (cento e noventa mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

4.2. Os preços máximos admitidos para a contratação dos serviços serão os determinados no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

4.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: prto-licita@mpf.mp.br.

5.2.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

5.4. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site www.comprasnet.gov.br, onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

6.2. O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

6.6. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que:

7.1.1. Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente ou pela Pregoeira;

7.1.2. Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme

disposto no §3º do Artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

7.1.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que a **Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora**;

7.1.2.2. Empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

7.2. Em relação aos itens 2 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 6º do Decreto 8.538/2015.

7.3. Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

7.3.1. não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

7.3.2. não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

7.3.3. se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

7.3.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5. não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

7.3.6. tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

7.3.7. se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.3.8. empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo IV**);

7.3.9. mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Declaração – **Anexo V**).

7.4. É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

7.5. Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

7.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.6.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.6.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;

7.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.6. Na ausência de manifestação ao subitem **7.6.1.** será considerado que o licitante não se enquadre nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006.

7.7. As declarações mencionadas no subitem **7.6. deverão** ser efetuadas somente em campo próprio do Sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, as quais poderão ser visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

8. DA VISTORIA

8.1. É facultado e recomendável, às licitantes realizarem vistoria prévia no local, onde serão prestados os serviços, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução da operação e manutenção. Bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

8.2. A vistoria deverá ser realizada comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

8.3. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, por meio dos telefones (63) 3219-7207/7285 – sede da PR-TO/Palmas; (63) 3416-0900 – sede da PRM-Araguaína-TO e; (63) 3612-3851 – sede da PRM/Gurupi-TO. **Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.**

8.4. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá encaminhar à pregoeira, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o **Termo de Vistoria** assinado pelo representante da empresa e pelo representante da Procuradoria, conforme modelo constante do **Anexo VII do Edital**.

8.4.1. Se por qualquer motivo o referido termo de vistoria não estiver junto com a documentação, será considerada a segunda via em poder da Procuradoria da República no Tocantins, para fins de habilitação.

8.5. Considerando que a vistoria é facultativa, caso a empresa interessada opte por não fazer a vistoria, a esta não será dado o direito de alegar posteriormente o desconhecimento das dificuldades eventualmente surgidas no decorrer da prestação dos serviços. Para tanto, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração constante do **Anexo VIII do Edital**.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

9.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

9.6. A proposta deverá conter as seguintes informações:

9.6.1. Preços unitários e globais dos objetos licitados, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

9.6.1.1. A licitante que deixar de efetuar a descrição do item ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital e anexos;

9.6.1.2. Ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo II**, ou de formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

9.6.1.2.1. As licitantes deverão preencher o Anexo II do Edital para fins de composição de preço, vez que o certame será processado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PERCENTUAL DO BDI, obtido através da aplicação de desconto sobre o BDI de referência**.

9.6.1.2.2. O BDI estimado é de 25% conforme valor máximo admitido pelo Acórdão nº 2622/2013 – TCU - Plenário, ou seja: R\$ 28.832,97 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) para o item 1, R\$ 6.071,33 (seis mil, setenta e um reais e trinta e três centavos) para o item 2 e, R\$ 3.294,34 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) para o item 3.

9.6.1.2.3. Os decréscimos (lances) no valor acima representarão um desconto no percentual acima.

9.6.1.3. É vedada a inserção na proposta, pela licitante, de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

9.7. Deverão ainda, para fins de preenchimento da planilha de formação de preços, serem observadas as seguintes considerações:

9.7.1. Valor do montante dos serviços, balizado na tabela de referência (SINAPI e TCPO – Editora PINI)

9.7.2. Percentual do BDI;

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DO “BDI” (Bonificações e Despesas Indiretas)
MODELO A SER ADOTADO NA PROPOSTA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	Taxa de administração central (AC)	
2	Taxa de seguros (S)	
3	Taxa de riscos (R)	
4	Taxa de garantias (G)	
5	Taxas de despesas financeiras (DF)	
6	Taxa de lucro/remuneração (L)	
7	Taxa de incidência de impostos (I)	
7.1	PIS	
7.2	COFINS	
7.3	ISS	
TOTAL		
$BDI = (1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1$		
$(1 - I)$		

$$C = A(1 + B)$$

9.7.3. Onde:

9.7.3.1. (A) Valor líquido dos serviços, balizado na tabela de referência (SINAPI e PINI);

9.7.3.2. (B) Percentual do BDI. Este valor será objeto do critério de julgamento (maior desconto);

9.7.3.3. (C) Valor total – Valor fixado (não poderá ser objeto de alteração na proposta) correspondente ao montante orçamentário reservado pela Administração para execução contratual, que é de R\$ 190.993,24 (cento e noventa mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Observando a seguinte distribuição:

9.7.3.1. Palmas (Item 1) – R\$ 144.164,87;

9.7.3.2. Araguaína (Item 2) – R\$ 30.356,67;

9.7.3.3. Gurupi (Item 3) – R\$ 16.471,70.

9.8. Os preços a serem praticados pela contratada terão como base a Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ou Subsidiariamente na TCPO (Tabela de Composição de Preços e Orçamentos), publicação da editora PINI.

9.9. As tabelas SINAPI e TCPO a serem utilizadas como referência ao longo de todo o contrato deverão ser as mais recentes disponíveis na data da emissão da Ordem de Serviço.

9.10. A contratação se dará pelo menor BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) que deverá incidir sobre o valor total dos serviços prestados, na forma constante da planilha de formação de preços (Anexo II do Edital).

9.11. Ao elaborar a Proposta Comercial, a LICITANTE deverá considerar que os preços das tabelas acima citadas a serem pactuados contemplam os serviços de mão-de-obra, todo material utilizado, inclusive as despesas de equipamentos e as demais decorrentes dos serviços, bem como todos os custos operacionais das atividades, seguros em geral, os tributos e encargos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, inclusive as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.10.1 Na hipótese de não previsão de serviço ou de material na Tabela SINAPI, (Relatórios de Serviços e de Insumos SINAPI, divulgadas pela Caixa Econômica Federal) ou TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) divulgada pela PINI, será adotado o procedimento disposto no item 10.2 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.10.1 Durante a execução contratual, admitir-se-ão, como exceção à regra, valores diferentes das tabelas SINAPI, devidamente comprovados, mediante apresentação de no mínimo três orçamentos de diferentes fornecedores, quando os preços tabulados não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado local

9.11. Esclarecimentos sobre a Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil poderão ser obtidos por intermédio da Internet no sítio www.caixa.gov.br.

9.12. Esclarecimentos sobre as Tabelas de Custos de Manutenção poderão ser obtidos por intermédio da Internet no sítio www.piniweb.com, ou pelo e-mail tcpo@pini.com.br.

9.13. A proposta, sempre que possível e quando couber, deverá estar acompanhada de **Planilha de composição de custos e formação de preços**, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo direta ou indiretamente, devendo cada componente ser devidamente mensurado de forma a propiciar melhor avaliação quanto da aplicabilidade do instituto da repactuação prevista para essa contratação. No caso de novas composições criadas a partir de insumos SINAPI, estas deverão ser apresentadas juntamente com o orçamento, para avaliação.

9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma comprehensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto como “**de acordo com o edital e/ou conforme edital**”, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**;

9.14.1. No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

9.14.2. Na determinação dos **preços** a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

9.15. Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas, defeitos ou formato incompatível poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) minutos. O prazo refere-se exclusivamente ao documento mencionado neste item.

9.16. Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

9.17. A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

9.17.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.18. Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

9.19. O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.19.1. Considerar-se-á o prazo mínimo do item **9.19.** como sendo o da proposta, se dela constar prazo inferior;

9.19.2. Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

9.20. As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem, desatendam este Edital ou impossibilitem a apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação/inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

9.21. A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, as informações e especificações quantitativas e qualitativas dispostas no Termo de Referência, **Anexo I**, observando o modelo que consta do **Anexo II**, ou por formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, com discriminação de preços e custos totais e unitários.

9.22. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

9.23. A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incomprensão de seus termos.

9.24. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

9.24.1. Caso a proposta contenha tão somente erros formais, não passíveis de alterar substancialmente o ofertado, a Pregoeira poderá adotar as medidas para saná-los, junto à licitante.

9.25. A licitante deverá enviar proposta para a totalidade do item que estiver cotando, sob pena de desclassificação do mesmo.

9.26. Os preços serão cotados em moeda corrente nacional e serão líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc).

9.27. É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características do material/serviço relacionado no objeto desta licitação.

9.28. Serão considerados como critério de apuração da exequibilidade de preços os consignados no Art. 48, da Lei 8.666/93

9.29. A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

10.2. A sessão pública será suspensa:

a) Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;

b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;

c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

10.3. Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

10.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

10.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, ou de sua desconexão.

10.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer *in albis*, não lhe será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

10.7. Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previsto para reinício da Sessão Pública.

11. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

11.2. Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

11.3. A Pregoeira verificará previamente as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

11.5. Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **menor percentual do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)**, observados os ditames deste Edital.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

12.4. Critério de julgamento: **MENOR PERCENTUAL DO BDI**

12.5. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **PERCENTUAL DO BDI**.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.7. A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

12.8. A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

12.9. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

12.9.1. Nessa hipótese, o sistema informará que caso o licitante queira manter o lance excluído, deverá apresentá-lo novamente.

12.10. Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.10.1. Não poderá o licitante alegar posteriormente a ocorrência de “erro” no momento da formulação do lance, posto que o sistema eletrônico solicita a confirmação deste antes de lançá-lo. Na hipótese de o licitante não manter o preço ofertado, sua proposta será desclassificada/inabilitada, e será dado prosseguimento ao certame.

12.11. Por decisão da Pregoeira, limitada ao prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a abertura, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12. Após este prazo (item 12.11), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.14. O licitante, se vencedor, compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

12.15. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.16. Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores determinados pela Administração, unitário e total.

12.17. Critério de Desempate da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.17.1. O seguinte procedimento será adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da LC no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 2007, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta ate o limite definido no inciso II do caput do artigo 3o da LC no 123, de 2006, que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei.

12.17.2. Entendem-se por empate, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP, sejam iguais ou ate 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

12.17.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.17.3.1. O licitante ME/EPP mais bem classificado no intervalo percentual de ate 5% (cinco por cento), definido nos termos do subitem **12.17.2** será convocado automaticamente pelo Sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos apos o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. E de responsabilidade do licitante a sua conexão com o Sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito previsto neste subitem.

12.17.3.2. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas automaticamente pelo Sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.17.2** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.17.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.17.2, será realizado, pelo Sistema, sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta, conforme subitens acima.

12.17.3.4. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12.19. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.20.1. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca

da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

13.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

13.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

14. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

14.1.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do MENOR PERCENTUAL DO BDI, especificado no Anexo I deste Edital.

14.1.2. A fim de evitar “jogo de planilha”, será analisado o valor proposto de cada item, independentemente, do valor total proposto apresentar valor inferior ao valor total global estimado do lote.

14.2. A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

14.3. Os limites máximos aceitáveis para a contratação são os definidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

14.5. A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

14.6. Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

14.7. A proposta de preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos materiais, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo de 2 (duas) horas**, salvo prazo maior concedido pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.7.1. **É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.**

14.7.2. **O prazo concedido é para o efetivo recebimento da documentação pela Pregoeira e não para o início do envio da documentação.**

14.7.3. Na impossibilidade de envio pelo sistema COMPRASNET, devidamente justificada, a Pregoeira indicará e-mail para o envio da documentação. O procedimento será de total responsabilidade da licitante, devendo ser comunicado à Pregoeira o momento em que foi efetuado o envio. Toda o procedimento deve ser formalizado via Sistema, pelo Chat.

14.8. Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir a documentação referente à habilitação exigida no item 15, na data da sessão, devendo constar a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ nos

documentos pertinentes. A licitante deverá encaminhar também **as declarações constantes dos Anexos III, IV, V e VII ou VIII**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. Após análise prévia da documentação a que se referem os itens anteriores, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante.

14.9.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente a documentação apresentada, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando via *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

14.9.2 Se, após análise a documentação enviada, a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, apos ser realizado novo procedimento de desempate, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificará a sua aceitabilidade e procederá a aceitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuracão de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.9.3 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 14.9.2, a Pregoeira poderá encaminhar, via Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço.

14.10. Não encontrando irregularidade insanável, a Pregoeira determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a licitante vencedora encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado neste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

14.10.1. a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema, conforme itens **14.7. e 14.8.** desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, devidamente assinados.

14.10.2. Caso a documentação não seja entregue diretamente à Pregoeira, deverá ser enviada à Procuradoria da República no Tocantins em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 12/2016
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

14.11. Nos termos do art. 110, da Lei n° 8.666/93, na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

14.12. Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

14.13. Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a resarcimento.

14.14. Caso a documentação de que trata os itens **14.7. e 14.8.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **14.10.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.15. Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.16. Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta

subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

14.17. Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

14.18. Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

14.19. No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

14.20. Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

14.21. Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

14.22. Será desclassificada a proposta final que:

14.22.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

14.22.2. Não apresentar as especificações dos materiais exigidas no **Anexo I**;

14.22.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

14.22.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

14.23. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

14.23.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

14.24. Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

14.25. No decorrer de todo o procedimento, caso a Pregoeira conceda o prazo para adequação e envio de alguma documentação, o licitante deverá observá-lo, sob pena de recusa da proposta, desclassificação e/ou inabilitação, conforme o momento do certame.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/inidoneos.html>);

15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser

consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

15.2.1. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal (art. 14, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

15.2.2. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal. (art. 15, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

15.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF, caso as certidões entejam vencidas, não sendo possível a verificação *on-line* pela Pregoeira, ou, ainda, caso as declarações e/ou comprovantes estejam ilegíveis, durante a sessão pública, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a documentação respectiva, com vistas a comprovar a regularidade, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

15.3.1. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ. A Pregoeira poderá determinar ou providenciar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

15.4. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

15.4.1. cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante (sócios, proprietários, etc.);

15.4.1.1. No momento da sessão, caso a licitante esteja sendo representada por pessoa diversa da proprietária, deverá encaminhar também o documento apto a comprovar os poderes para negociar em nome da licitante, como, por exemplo, procuração pública, procuração particular, etc.

15.4.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante o documento original ou cópia autenticada;

15.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.4.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.4.6. Original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

15.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.8. A licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo III**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

15.5. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nas condições seguintes:

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n. 734/07 e do Decreto nº 8.302/2014), **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

15.5.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.4. Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**)

15.5.5. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), conforme certidão expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

15.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

15.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

15.8. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

15.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.8.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.8.2. original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelos cartórios distribuidores de falência da sede da Licitante, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;**

15.8.3. comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º e § 3º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

15.8.3.1. O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.9. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar, ainda, nos termos do art. 30, inciso II, da lei 8.666/93, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio de:

15.9.1. Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidades competentes para a fiscalização do exercício profissional, dentro da validade.

15.9.2 Registro em seu quadro de pessoal, mediante apresentação do Contrato de Trabalho, de pelo menos:

15.9.2.1. (um) engenheiro civil;

15.9.2.2 (um) eletricista;

15.9.2.5 (um) pedreiro.

15.9.3. A comprovação do item 15.9.2 dar-se-á por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho ou, Contrato de Prestação de Serviços ou, Declaração de comprometimento entre profissional e empresa, e/ou ainda, qualquer outro documento que comprove a vinculação do profissional com a empresa.

15.9.4. Comprovação da qualificação técnica do engenheiro indicado no item anterior pela licitante por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, para cada profissional de nível superior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de obras e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

15.9.4.1. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

15.9.4.1.1. Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação;

15.9.4.1.2. Dados relativos às obras tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a Procuradoria poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

15.9.4.1.3. Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

15.9.4.2 Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

15.9.4.3 Os atestados serão analisados sob os critérios de similaridade com o objeto da licitação e habilitação do profissional detentor do(s) atestado(s);

15.9.4.4. Na análise das qualificações técnicas dos integrantes da equipe técnica das licitantes serão observados os dispositivos do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

15.9.4.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

15.10. A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de

aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

15.11. A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo V**.

15.12. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

15.13. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

15.14. Todos os documentos encaminhados pelas licitantes ficarão retidos permanentemente nos autos do processo administrativo desta licitação.

15.15. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição.

15.16. A Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica pelo prazo que julgar conveniente para que o setor competente responsável pela elaboração do Termo de Referência manifeste-se sobre a documentação comprobatória da qualificação técnica apresentada pela licitante.

15.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

15.18. Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, e no prazo determinado, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

15.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo concedido e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

16.3.1. Os critérios para fornecimento de cópias e impressões ao público externo da PR/TO estão estabelecidos na Portaria PR/TO nº 01, de 21 de janeiro de 2013.

16.4. Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.7. Na impossibilidade, devidamente justificada pela licitante e verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

16.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Secretaria Estadual da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da Secretaria Estadual, no mesmo prazo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.11. Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global à licitante classificada em primeiro lugar.

17.2. A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pela Secretaria Estadual da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à Secretaria Estadual adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.3. A homologação da licitação é de responsabilidade e competência da Secretaria Estadual da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

18.2. Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

18.2.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

18.2.2. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos por esta Procuradoria, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Unidade.

18.2.2.1 Ocorrendo problema no envio do documento via Sistema, será adotado outro meio para a efetiva assinatura do Contrato.

18.3. Será firmado Contrato com a empresa vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo IX**.

18.4. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57,inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.5. Para efeito do disposto no inciso IV do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540/2015, a proponente

deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a Procuradoria da República no Estado do Tocantins declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

18.5.1. A 1^a (primeira) via da declaração de que trata o item anterior será anexada ao processo, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2^a (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

18.5.2. No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à PR-TO, qualquer alteração na situação declarada.

18.5.3. A cada pagamento ou nas prorrogações/repactuações, a PR-TO verificará a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao processo da contratação ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente a PR-TO qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

18.6. Não será permitida a subcontratação, no todo em parte, do objeto deste certame licitatório, sem a anuência formal da PR-TO

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelo objeto deste instrumento será realizado, por meio de depósito em conta-corrente (ordem bancária), conforme demanda efetivamente executada nas quantidades determinadas em cada solicitação, até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação de fatura ou nota fiscal, na qual serão discriminados os objetos, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

19.1.1. No que se refere ao pagamento, serão observadas as regras estabelecidas no **Anexo I**, Termo de Referência.

19.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos.

19.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

19.6. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

19.7. O preço dos serviços, incluso o fornecimento de materiais, será reajustado automaticamente com base nas variações da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) divulgada pela Caixa Econômica Federal.

19.8. A consulta relativa à regularidade fiscal e a débitos trabalhistas, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

19.9. Em conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, esta Procuradoria fica obrigada a fazer as retenções legais sobre o valor faturado.

19.10. Caso a empresa seja optante pelo “Simples Nacional” (LC 123/06) a mesma fica obrigada a apresentar declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

19.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, **Anexos I e IX** deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

21.1 A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida prévia defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

III – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

IV – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

V – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

VI – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

VII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, qual é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

21.3. A licitante ou a contratada estará sujeita à multa de cinco por cento do valor total estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item **21.1**.

21.4. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

21.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens 21.1 e 21.2 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

21.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

21.7. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 21.1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

21.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

21.9. As multas terão por base de cálculo o valor mensal do contrato, salvo se, para remediar o prejuízo advindo, a Administração dispensar quantia superior a 10% do referido valor, hipótese em que a base de cálculo passará a ser o valor anual do contrato.

21.10. O limite de que trata o dispositivo supra poderá ser estendido até o valor de reparação.

21.11. Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.

21.12. A multa, quando não recolhida no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.13. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/ 2002.

21.14. Fica fixada como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

21.15. Fica fixada como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

21.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas demais normas aplicáveis.

21.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. A Administração não será responsável por qualquer problema ocorrido com a licitante decorrente de conexão com a internet ou questões relativas a transmissão de dados.

22.3. A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

22.3.1. Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ou, na impossibilidade, página da PR/TO (www.prto.mpf.mp.br).

22.3.2. Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

22.3.3. Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

22.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

22.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.8. A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

22.9. Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria Estadual, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item **21.** deste Edital.

22.10. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal na PR-TO.

22.13. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

22.14. Para segurança da PR-TO quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com fulcro no Art. 56 da Lei, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual no montante de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos discriminados no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, **Anexos I e IX** deste Edital.

22.13. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no Edital do presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira através do e-mail prto-licita@mpf.mp.br, na forma do item **5.**

23.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

23.16. A empresa vencedora deverá requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Administração de Procuradoria, por intermédio do telefone (63) 3219-7208.

23.16.1. Ocorrendo problema no envio do documento via Sistema, será adotado outro meio para a efetiva assinatura do Contrato.

Palmas – TO, 15 de dezembro 2016.

Noeme Sousa da Silva

Pregoeira

Portaria PR/TO nº 90/2015

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de Manutenção para edificações de propriedade ou de uso do Ministério Público Federal no Tocantins, com fornecimento de mão-de-obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal e subsidiariamente a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) divulgada pela PINI.

2 DO OBJETIVO

2.1 A presente contratação tem como principal objetivo dotar as Edificações do MPF localizadas no Estado de Tocantins de plano de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, etc., de forma a preservar o patrimônio público.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Trata-se da prestação de serviços essenciais pela própria natureza a serem executados de forma contínua e destinados a atender necessidade permanente desta Procuradoria;

3.2 Dar cumprimento ao disposto no Decreto nº 2.271/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, em especial ao contido no § 1º do Art. 1º que delimita as atividades que deverão ser preferencialmente objeto de execução indireta, no qual o objeto deste termo se enquadra;

3.3 Mobilizar empresas/profissionais com competência técnica para prestação de serviços correlatos, em especial, para as edificações mais antigas que demandam maior número de intervenções.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A contratação deste serviço observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555/, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005 e da Lei n. 8.666/93 atualizada e consolidada.

5 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Os serviços a serem adquiridos se enquadram no conceito de “serviço comum” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02, o qual considera que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizado procedimento licitatório pela modalidade Pregão, na forma eletrônica nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00 c/c art. 4º, do Dec. 5.450/05.

5.2 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo **menor percentual do BDI**.

6 DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

6.1 Os serviços a serem executados terão as seguintes características:

6.1.1 A CONTRATADA deverá atender todas as solicitações do Ministério Público Federal no Tocantins referentes aos serviços de manutenção predial que por ventura vier a ser necessário;

6.1.2 Nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prestar serviços nas edificações indicadas, com fornecimento de todos os insumos necessário para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como: mão-de-obra, materiais, ferramentas, utensílios, máquinas e equipamentos;

6.1.3 Os tipos de serviços a seguir deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA, devendo todos os materiais e serviços constantes das Tabelas SINAPI ou subsidiariamente da TCPO, comporem o objeto ora contratado:

6.1.3.1 **Instalações Elétricas:** instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletrocalhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, postinhos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando e outros serviços previstos na Tabela SINAPI. Como referência os cabos condutores devem ser da marca Pirelli e os dutos da marca Tigre. Serão admitidas diferentes marcas por meio do critério de similaridade, após a análise do fiscal;

6.1.3.2 **Instalações Hidráulicas:** instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), bóias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais e outros serviços previstos na Tabela SINAPI. Como referência as louças e metais devem ser da marca Deca e os dutos da marca Tigre. Serão admitidas diferentes marcas por meio do critério de similaridade, após a análise do fiscal;

6.1.3.3 **Carpintaria, Serralheria e Vidraçaria:** manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação e outros serviços previstos na Tabela SINAPI;

6.1.3.4 **Obras Civis:** alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos e outros serviços previstos na Tabela SINAPI. Como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quartzolit Weber, ou similar. Serão admitidas diferentes marcas por meio do critério de similaridade, após a análise do fiscal;

6.1.3.5 **Acabamentos, Revestimentos e Pinturas:** assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármores e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejantes, enquadramentos, acabamentos

em geral, impermeabilizações, fórmicas, carpetes, mármores, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias. Em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabela SINAPI. Como referência as cerâmicas devem ser da marca Porto Belo e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou similar. Serão admitidas diferentes marcas por meio do critério de similaridade, após a análise do fiscal;

6.1.3.6 Urbanização e Jardinagem: alambrados, meio-fios, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo, preparo de solo, adubação, plantio de grama e hidrossemeadura, plantas em geral, conservação de áreas verdes. Em todos os casos acima deverão ser observados os materiais, plantas e gramas existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos na Tabela SINAPI;

- 6.2 O fiscal, após detectar a necessidade, fará a solicitação dos serviços a serem executados, tais serviços deverão ser orçados pela CONTRATADA com base em itens constantes na Tabela SINAPI;
- 6.3 A tabela utilizada como referência dos orçamentos será a mais recente disponível na data da solicitação do orçamento;
- 6.4 O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas. Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços deve ser solicitada à fiscalização que avaliará caso a caso;
- 6.5 A critério da FISCALIZAÇÃO ou em casos de comprovada urgência, os serviços deverão ser executados em horários noturnos, feriados, sábados e nos domingos durante o dia inteiro (após prévia determinação do fiscal). É vedado à Contratada o acréscimo em seu orçamento de parcela referente à execução de serviços extraordinários (hora extra) e de adicional noturno;
- 6.6 Os serviços deverão ter supervisão do encarregado e do engenheiro, responsável técnico, da CONTRATADA, sempre dando ciência à fiscalização do início de cada serviço, para acompanhamento dos fiscais;
- 6.7 Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência das unidades do Ministério Público Federal no Tocantins, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal com a relação nominal, contendo número de documento de identificação, de todos os seus colaboradores que necessariamente ingressarão nos locais de trabalho;
- 6.8 Na apresentação das planilhas orçamentárias, deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - 6.8.1 Para o caso de pequenas execuções (inferiores a uma unidade de medida), elas deverão ser consideradas sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de área, 1m de cabo etc;
 - 6.8.2 Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos;
 - 6.8.3 Para execução de reparos quando não houver necessidade de fornecimento de materiais, deverá ser cobrada tão somente a mão-de-obra;

6.8.4 Caso a Procuradoria possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA deverá cobrar apenas a mão-de-obra;

6.8.5 Todos os orçamentos deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos pela fiscalização, salvo aqueles que o fiscal do contrato considerar desnecessários;

6.9 A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços e deverá ser orientada por profissional habilitado com registro ou visto no CREA. Deverá, ainda, utilizar equipamentos adequados e obedecer aos critérios de segurança recomendados;

6.10 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo Gestor/fiscal do Contrato;

6.11 Qualquer dano causado pelos funcionários da firma contratada aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no mais breve tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços. Caso o dano não tenha sido reparado, estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados;

6.12 Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços especificados deverão ser de primeira linha, e antes do início dos trabalhos, serem aprovados pelos respectivos fiscais/gestores indicados pelo CONTRATANTE;

6.13 Todo o entulho gerado ou material retirado pelas demolições deve ser imediatamente acondicionado e transportado para fora do local dos serviços. Não será permitido o acúmulo de qualquer quantidade de entulho em qualquer local da edificação. A empresa deverá contratar caçambas específicas para este fim;

6.14 A CONTRATADA fica responsável pela limpeza das áreas próximas ao serviço executado, caso esse seja a origem da sujeira ou do pó;

6.15 Todas as ocorrências consideradas relevantes pela CONTRATADA deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Serviços, sob a tutela do profissional designado pela empresa para ser o responsável técnico;

6.16 Todas as ocorrências consideradas relevantes pela FISCALIZAÇÃO deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Fiscalização ou ficha de execução contratual, sob a tutela do Fiscal do Contrato;

6.17 Sempre que solicitado, deve ser providenciado pela CONTRATADA um relatório detalhado sobre a situação atual de cada serviço autorizado, conforme modelo abaixo, onde:

RELATÓRIO SEMANAL DE ORDENS DE SERVIÇO							
Nº da OS	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL	VALOR ORÇADO	DATA DA OS	PREVISÃO DE TÉRMINO DO SERVIÇO	STATUS	OBSERVAÇÕES GERAIS
XX	Serviço 1	xx	R\$ XXX,XX	XXXXXX/XXXX	XXXXXX/XXXX	XXXX	Observação 1
XX	Serviço 2	xx	R\$ XXX,XX	XXXXXX/XXXX	XXXXXX/XXXX	XXXX	Observação 2
XX	Serviço 3	xx	R\$ XXX,XX	XXXXXX/XXXX	XXXXXX/XXXX	XXXX	Observação 3
XX	Serviço 4	xx	R\$ XXX,XX	XXXXXX/XXXX	XXXXXX/XXXX	XXXX	Observação 4
XX	Serviço 5	xx	R\$ XXX,XX	XXXXXX/XXXX	XXXXXX/XXXX	XXXX	Observação 5
XX	Serviço 6	xx	R\$ XXX,XX	XXXXXX/XXXX	XXXXXX/XXXX	XXXX	Observação 6

6.17.1 Nº da OS: número da ordem de serviço referente ao serviço em questão;

6.17.2 Descrição do Serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;

6.17.3 Local: prédio onde o serviço está sendo executado;

- 6.17.4 Valor: valor, em reais, do orçamento aprovado para o serviço;
- 6.17.5 Data da OS: data em que o serviço foi formalmente aprovado pela fiscalização;
- 6.17.6 Previsão de Término do Serviço: data em que o serviço deverá ser entregue, finalizado;
- 6.17.7 Status: detalhamento da situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;
- 6.17.8 Observações Gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso;
- 6.17.9 Quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste termo de referência deverão ser imediatamente comunicadas à FISCALIZAÇÃO que analisará a impossibilidade executiva. Caberá ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais da PR/TO a avaliação do problema e a prévia autorização;
- 6.17.10 A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância nos locais de execução de serviços cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda de seus materiais, equipamentos e ferramentas, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;
- 6.18 A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro, obrigando-se a mantê-lo em perfeita ordem durante todas as etapas do serviço;
- 6.19 Todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação do respectivo fiscal/gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços;
- 6.20 Todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser imediatamente paralisado. Somente após a realização das devidas ações corretivas, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado.

7 DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A prestação dos serviços contratados se dará por intervenção, mediante emissão prévia de ordem de serviços que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados:

- 7.1.1 O número da OS;
- 7.1.2 A classificação da OS (emergencial – ordinária – específica);
- 7.1.3 A data e o horário da solicitação, do início e da conclusão do serviço;
- 7.1.4 O local da execução do serviço;
- 7.1.5 A descrição do serviço e/ou do material a ser empregado;
- 7.1.6 O recebimento do serviço.

7.2 As ordens de serviços serão encaminhadas pelo fiscal, preferencialmente, por meio de e-mail para a(s) conta(s) indicada(s) pela CONTRATADA, ou pessoalmente mediante a entrega da OS impressa ao funcionário da CONTRATADA, designado para receber as ordens de serviços do fiscal e providenciar sua execução.

7.2.1 Em função do exíguo prazo para a execução das ordens de serviços, em especial as emergenciais e ordinárias, o tempo para sua execução será contado a partir da confirmação de recebimento da mensagem eletrônica. Cabe à CONTRATADA a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços.

7.2.2 Nos casos de comprovada urgência poderá ser solicitada a execução de serviços sem a emissão de ordem de serviço previamente, no entanto, a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento com os custos com materiais e serviços, nos prazos fixados no Termo de Referência.

7.3 As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pelas unidades do MPF/TO, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

7.3.1 ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS – Definem-se como emergenciais os serviços, como o próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações.

7.3.1.1 As ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas em até 4 (quatro) horas, a partir da emissão da ordem de serviço.

7.3.1.2 Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente nas áreas de hidráulica e eletricidade.

7.3.1.3 A demora para dar início ou para concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela fiscalização de imediato à Contratada e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis.

7.3.2 ORDENS DE SERVIÇOS ORDINÁRIAS – Definem-se como ordinários os serviços que poderão ser programados para execução até às 18h do dia seguinte ao da sua solicitação, não necessitando, portanto, de atendimento imediato. Outro fator que justifica um intervalo maior para a conclusão desses serviços é a necessidade de aquisição de materiais específicos para sua conclusão.

7.3.2.1 Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão da OS ou posteriormente, a pedido da Contratada.

7.3.3 ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS – Definem-se como específicos os serviços que demandam a intervenção de mais de um profissional de áreas afins, tais como: alvenaria, pintura, eletricidade, hidráulica, dentre outras; ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada demanda afeta ao objeto da contratação não figurarem na tabela SINAPI ou TCPO, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por essas tabelas, devendo os custos ser aferidos por preços obtidos no mercado.

7.3.3.1 As ordens de serviços específicos serão precedidas da análise, pela

fiscalização, de proposta de orçamento dos serviços solicitados, emitida pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da solicitação de orçamento emitida pelo fiscal da contratação.

7.3.3.2 Nos casos de notória complexidade dos serviços solicitados ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos não figurarem na tabela SINAPI ou TCPO, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por essas tabelas, devendo os custos ser aferidos por preços obtidos no mercado, ou nos casos de solicitação feita pela Contratada para ampliação de prazo para orçamentação, a Fiscalização poderá, nestes casos, fixar prazos maiores para a conclusão do orçamento.

7.3.3.3 A CONTRATADA deverá indicar na proposta de orçamento o prazo para a conclusão da ordem de serviço, que será avaliado pelo fiscal.

7.3.3.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, após a autorização da ordem de serviço específica.

7.3.3.5 A pedido da fiscalização ou para atender solicitação da CONTRATADA, devidamente justificado, poderá ser ampliado o prazo para início da ordem de serviço específica.

7.3.4 As ordens de serviços emergenciais e ordinárias **dispensam a etapa de orçamento prévio** para a execução dos serviços. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados através de planilha orçamentária ao MPF/TO, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente a execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo fiscal.

7.3.5 No caso da fiscalização do contrato não concordar com a planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE revisará a planilha a seu critério, a qual prevalecerá para efeitos de pagamento.

8 DA ABRANGÊNCIA DO PLANO DE SERVIÇO

8.1 Não estão incluídos na prestação de serviços:

- 8.1.1 Construção ou reforma total do prédio;
- 8.1.2 Manutenção dos equipamentos específicos, ou seja, elevadores, centrais telefônicas, aparelhos de informática e telefonia, aparelhos e centrais de ar condicionado, computadores, dentre outros;
- 8.1.3 Manutenção dos equipamentos de escritório, máquinas de escrever, calculadoras, dentre outros;
- 8.1.4 Serviços de recarga dos extintores de incêndio;
- 8.1.5 Serviços de limpezas e faxinas (rotina do prédio).

9 DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 9.1 Item 1 - Edifício da Procuradoria da República no Tocantins, localizado na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, CEP: 77.006-018, Palmas – TO;
- 9.2 Item 2 - Edifício da Procuradoria da República no Município de Araguaína, localizado na Avenida José de Brito Soares, nº 631, CEP: 77.818-530 – Araguaína – TO;
 - 9.2.1. A prestação dos serviços na Procuradoria da República no Município de Araguaína, após a inauguração da sede própria, passará a ser prestada na Avenida Neief Murad, Lote 1-B, Quadra 1, Setor Noroeste, Araguaína-TO.
- 9.3 Item 3 - Edifício da Procuradoria da República no Município de Gurupi, localizado na Rua Deputado José de Assis, nº 1531, CEP: 77405-160 – Gurupi – TO;
- 9.4 Quaisquer outros edifícios que porventura venham a ser ocupados pelo Ministério Público Federal no Estado do Tocantins.

10 DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1 Toda e qualquer solicitação dos serviços a ser executada deverá ser orçada pela CONTRATADA com base nos itens constantes das Tabelas SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ou subsidiariamente na TCPO (Tabela de Composições de Preços e Orçamentos):

- 10.1.1 Os orçamentos deverão ser elaborados com base nas tabelas de custos mais recentes, disponíveis **na data da solicitação do orçamento**;
 - 10.1.2 Os orçamentos que possuírem itens relacionados a equipamentos de valor agregado deverão apresentar BDI reduzido, conforme entendimento do Tribunal de Contas, tendo valor de 50% do BDI apresentado na proposta;

10.2 Nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada demanda afeta ao objeto da contratação não figurarem na tabela SINAPI ou TCPO, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por um destas tabelas, excepcionalmente admitir-se-á o FORNECIMENTO DOS ITENS correspondentes pela CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

- 10.2.1 Relacionamento dos itens demandados, na planilha própria de orçamentos do contrato, em conjunto pelo gestor/fiscal do contrato e pela CONTRATADA;
- 10.2.2 Formada a planilha de itens, a CONTRATADA deverá coletar no mínimo 03 (três) orçamentos, de fornecedores distintos, e apresentá-los ao gestor/fiscal;
- 10.2.3 Caberá ao gestor/fiscal do contrato analisar a consistência e a coerência dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, bem como a semelhança dos preços dos itens com os preços praticados no mercado local;
- 10.2.4 Na hipótese de os orçamentos apresentados pela CONTRATADA indicarem inconsistências significativas, quer quanto à qualidade do material, quer quanto a discrepância de preços, entre os orçamentos ou em relação à realidade de mercado, caberá ao gestor/fiscal coletar outros orçamentos;
- 10.2.5 Os orçamentos coletados pelo gestor/fiscal servirão como base de comparação com os orçamentos apresentados pela CONTRATADA ou, na falta de inaptidão destes, prevalecendo o orçamento de menor preço;
- 10.2.6 De posse dos orçamentos de preços dos itens, caberá ao gestor/fiscal processar os dados, fundamentar os motivos da excepcionalidade na forma de atendimento da demanda e submeter a instrução à Administração para deliberação e autorização;
- 10.2.7 Concluído o serviço, no ato do recebimento, para fins de verificação da compatibilidade dos itens utilizados aos relacionados no orçamento autorizado, no que tange às quantidades e à qualidade, poderá o gestor/fiscal exigir da CONTRATADA as faturas e/ou Notas Fiscais dos materiais;
- 10.2.8 Autorizado o fornecimento dos serviços e/ou materiais o pagamento à CONTRATADA será feito pelo menor preço apurado no mercado e comprovado mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

10.3 Durante a execução contratual, admitir-se-ão, como exceção à regra, valores diferentes das tabelas SINAPI ou TCPO, devidamente comprovados, mediante apresentação de no mínimo três orçamentos de diferentes fornecedores, quando os preços tabulados não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado local;

- 10.3.1 Na hipótese de os orçamentos apresentados pela CONTRATADA indicarem inconsistências significativas, quer quanto à qualidade do material, quer quanto a discrepância de preços, entre os orçamentos ou em relação à realidade de mercado, caberá ao gestor/fiscal coletar outros orçamentos;
- 10.3.2 Os orçamentos coletados pelo gestor/fiscal servirão como base de comparação com os orçamentos apresentados pela CONTRATADA ou, na falta de inaptidão destes, prevalecendo o orçamento de menor preço;
- 10.3.3 Comprovado os valores diferentes das tabelas SINAPI, o pagamento à contratada será feito pelo menor preço apurado no mercado, comprovado mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

10.4 No caso de realização de serviços sem prévio orçamento, por motivos emergenciais, os custos serão aplicados nas mesmas condições previstas neste item, ou seja, sobre a tabela em vigência;

10.5 Para cada solicitação de serviço, a proposta orçamentária deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Procuradoria uma planilha de custos formada de composições referentes a

cada serviço. No caso de um determinado serviço não possuir uma composição, deverá ser apresentada em separado uma composição específica criada pela própria empresa, com base nos insumos SINAPI, para avaliação da fiscalização.

10.5.1 Caso a CONTRATANTE não aprove a composição realizada, elaborará a composição, prevalecendo sobre a composição da CONTRATADA.

10.5.2 Tais documentos devem seguir o seguinte padrão:

Tabela de Serviços formada pelas composições SINAPI

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS						
ITEM	CÓDIGO SINAPI DA COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01.00	-	Macroitem	x	x	x	x
01.01	XXXX	Composição 1	x	x	x	x
01.02	XXXX	Composição 2	x	x	x	x
01.03	XXXX	Composição 3	x	x	x	x
01.04	XXXX	Composição 4	x	x	x	x
01.05	XXXX	Composição 5	x	x	x	x
Total						x
Valor Total da Reforma						x
Valor Total de BDI (xx%)						x
Valor Total da Reforma (com BDI xx%)						x
Valor da Mão de Obra com Encargos Sociais						x
Valor dos Encargos Sociais (xx%)						x

Detalhamento da Composição Específica, montada a partir de insumos SINAPI

Detalhamento da Composição						
Código SINAPI da composição	Nome da composição					
Quantidade	x	x	Leis Sociais	xx%	BDI	xx%
Código SINAPI	Componente	Unid.	Coef.	Consumo	Custo Unit.(R\$)	Total
XXXX XXXXX		x	x	x	x	x
XXXX XXXXX		x	x	x	x	x
XXXX XXXXX		x	x	x	x	x
TOTAL						x
Valor BDI						x
TOTAL C/ BDI						x
Mão-de-obra:						x

10.6 É vedado à CONTRATADA fornecer qualquer material ou executar serviço sem a anuência prévia do fiscal/gestor. Caso isso venha a ocorrer, o pagamento do serviço e do material utilizado na sua execução ficará a critério da aprovação do respectivo fiscal/gestor, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária;

10.7 Esclarecimentos sobre as Tabelas SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - poderão ser obtidos por intermédio da Internet no sítio www.caixa.gov.br;

11 DOS PROFISSIONAIS - CAPACIDADE TÉCNICA

11.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, dentro da validade;

11.1.2 Registro em seu quadro de pessoal, mediante apresentação do Contrato de Trabalho, de **pelo menos**:

- 11.1.2.1 01 (um) engenheiro civil;
- 11.1.2.2 01 (um) eletricista;
- 11.1.2.3 01 (um) pedreiro;

11.1.3 A comprovação do item acima dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

11.1.3.1 Carteira de Trabalho ou;

11.1.3.2 Contrato de Prestação de Serviços ou;

11.1.3.3 Declaração de comprometimento entre profissional e empresa.

11.1.3.4 Qualquer outro documento que comprove a vinculação do profissional a empresa.

11.1.4 Comprovação da qualificação técnica dos engenheiros indicados no item anterior pela licitante por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, para cada profissional de nível superior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de obras e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.1.5 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

11.1.5.1 Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação;

11.1.5.2 Dados relativos à obra tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a Procuradoria poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

11.1.5.3 Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

11.1.6 Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

11.1.7 Os atestados serão analisados sob os critérios de similaridade com o objeto da licitação e habilitação do profissional detentor do(s) atestado(s);

11.1.8 Na análise das qualificações técnicas dos integrantes da equipe técnica das licitantes serão observados os dispositivos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

11.1.9 No envelope “DOCUMENTOS” deverão constar também os seguintes documentos:

11.1.9.1 Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.1.9.2 Declaração conforme Art. 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça;

11.1.9.3 Declaração de Vistoria, emitida pelo próprio licitante e visado pelo MPF/TO, informando o perfeito conhecimento das condições gerais dos edifícios onde se dará a prestação dos serviços, dos graus de dificuldade e quantitativos existentes;

11.1.9.3.1 Nos termos do artigo 18 da Resolução nº. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, “a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de visita técnica” para o fim de que trata o subitem anterior.

11.1.9.4 A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, por meio dos telefones (63) 3219-7207/7285 – sede da PR-TO/Palmas; (63) 3416-0900 – sede da PRM-Araguaína-TO e; (63) 3612-3851 – sede da PRM/Gurupi-TO;

11.1.9.5 No momento da vistoria, os interessados deverão inteirar-se da situação onde serão executados os serviços, sempre observando as condições descritas neste Termo de Referência, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

11.1.10 Fica a empresa obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação neste certame, se houver, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo MPF/TO.

12 DA SIMILARIDADE:

12.1 Será admitida equivalência técnica no que diz respeito à resistência, construção e/ou manufatura, aspecto, qualidade geral e qualidade do acabamento de todos os materiais propostos nesta Especificação Técnica;

12.2 Para aprovação da equivalência técnica a eventual solicitação deverá ser submetida oficialmente à FISCALIZAÇÃO que, se necessário, poderá encaminhar para considerações superiores ou dos autores dos projetos e especificações;

12.3 A CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente todos os elementos que subsidiem a análise da equivalência técnica;

12.4 A alusão feita a marcas e/ou fabricantes aqui especificados destina-se apenas a oferecer uma referência do padrão e da qualidade requeridos.

13 DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência contratual deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do MPF/TO, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

13.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

13.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

13.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 A contratação se dará pelo **MENOR PERCENTUAL DO BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas) que deverá incidir sobre o valor total dos serviços prestados, na forma constante da planilha de formação de preços (**Anexo I deste Termo**);

14.2 O BDI de referência será o valor de 25% conforme valor máximo admitido pelo Acórdão do TCU 2622/2013.

14.3 Ao elaborar a Proposta Comercial, a LICITANTE deverá considerar que os preços da tabela acima citada a serem pactuados contemplam os serviços de mão-de-obra, todo material utilizado, inclusive as despesas de equipamentos e as demais decorrentes dos serviços, bem como todos os custos operacionais das atividades, seguros em geral, os tributos e encargos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, inclusive as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação;

15 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, foi estimado o valor global de R\$ 190.993,24 (Cento e noventa mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), divididos conforme tabela a seguir:

Item	Cidade	Valor Estimado	BDI (25%*)	Valor Total
1	Palmas	R\$ 115.331,90	R\$ 28.832,97	R\$ 144.164,87
2	Araguaína	R\$ 24.285,34	R\$ 6.071,33	R\$ 30.356,67
3	Gurupi	R\$ 13.177,36	R\$ 3.294,34	R\$ 16.471,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 190.993,24

*BDI máximo estimado conforme Acórdão 2622/2013 TCU

16 DAS PENALIDADES

16.1 A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida prévia defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

16.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

16.2.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

16.2.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

16.2.6 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, qual é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

16.3 A licitante ou a contratada estará sujeita à multa de cinco por cento do valor total estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item **16.1**.

16.4 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

16.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

16.6 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

16.7 Os recursos quanto da aplicação das penalidades previstas no item 16.1 desta cláusula e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

16.9 As multas terão por base de cálculo o valor mensal do contrato, salvo se, para remediar o prejuízo advindo, a Administração dispensar quantia superior a 10% do referido valor, hipótese em que a base de cálculo passará a ser o valor anual do contrato.

16.10 O limite de que trata o dispositivo supra poderá ser estendido até o valor de reparação.

16.11 Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.

16.12 A multa, quando não recolhida no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.13 A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/2002.

16.14 Fica fixada como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de

sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.15 Fica fixada como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas demais normas aplicáveis.

16.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

17.1 Administração ajustará o valor a ser pago à CONTRATADA de acordo com o cumprimento ou não do contrato dentro dos padrões estabelecidos. Desta forma, serão descontados das faturas os percentuais abaixo discriminados, sempre que não for cumprido o acordo de nível de serviço:

TABELA DE ACORDO DE NÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
1	Descumprimento de prazo para a apresentação de orçamento para ordem de serviço específica	Por ocorrência	1% sobre o valor da respectiva ordem de serviço
2	Descumprimento de prazo para execução de ordem de serviço emergencial	Por ocorrência	3% sobre o valor da fatura mensal*
3	Descumprimento de prazo para execução de ordem de serviço específica	Por ocorrência	3% sobre o valor da respectiva ordem de serviço
4	Descumprimento de prazo para execução de ordem de serviço ordinária	Por ocorrência	2% sobre o valor da fatura mensal
5	Descumprimento de prazo para início de serviços, após autorização de ordem de serviço específica	Por ocorrência	2% sobre o valor da respectiva ordem de serviço
6	Descumprimento do prazo para apresentação dos orçamentos com os custos dos serviços e materiais empregados nos atendimentos das ordens de serviços emergenciais e ordinárias	Por ocorrência	1% sobre o valor da fatura mensal
7	Execução de serviço de OS emergencial ou ordinária sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) adequado	Por funcionário	2% sobre o valor da fatura mensal
8	Execução de serviço de OS específica sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) adequado	Por funcionário	2% sobre o valor da respectiva ordem de serviço
9	Falta de máquinas/ferramentas ou materiais adequados para a execução das ordens de serviços emergenciais ou ordinárias	Por ocorrência	2% sobre o valor da fatura mensal
10	Falta de máquinas/ferramentas ou materiais	Por ocorrência	2% sobre o valor da

	adequados para a execução das ordens de serviços específicas		respectiva ordem de serviço
11	Fornecer produtos fora das especificações previstas no Termo de Referência, na execução de ordens de serviços emergenciais ou ordinárias	Por ocorrência	2% sobre o valor da fatura mensal
12	Fornecer produtos fora das especificações previstas no Termo de Referência, na execução de ordens de serviços específicas	Por ocorrência	2% sobre o valor da respectiva ordem de serviço
13	Manter funcionário sem qualificação técnica para a execução dos serviços emergenciais ou ordinários	Por funcionário	3% sobre o valor da fatura mensal
14	Manter funcionário sem qualificação técnica para a execução dos serviços específicos	Por funcionário	2% sobre o valor da respectiva ordem de serviço
15	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou sem crachá na execução das ordens de serviços emergenciais e ordinárias	Por funcionário	1% sobre o valor da fatura mensal
16	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou sem crachá na execução das ordens de serviços específicas	Por funcionário	1% sobre o valor da respectiva ordem de serviço
17	Recusar-se a executar serviços previstos na contratação	Por ocorrência	0,2% sobre o valor da contratação
18	Retirar do MPF quaisquer equipamentos ou ferramentas pertencentes ao MPF sem autorização prévia do responsável;	Por ocorrência	0,1% sobre o valor da contratação
19	Suspender ou interromper os serviços emergenciais ou ordinários, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	Por ocorrência	2% sobre o valor da fatura mensal
20	Suspender ou interromper os serviços específicos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	Por ocorrência	2% sobre o valor da respectiva ordem de serviço
21	Utilizar as dependências do MPF para fins diversos do objeto do contrato;	Por ocorrência	0,1% sobre o valor da contratação

17.1.1 Para os itens a seguir, quando a Contratada deixar de:

TABELA DE ACORDO DE NÍVEL			
ITEM	DESCRÍÇÃO	INCIDÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	Por ocorrência	0,1% sobre o valor da contratação
23	Apresentar, quando solicitado, notas fiscais discriminando preço e quantidade de os materiais utilizados na execução de serviços, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);	Por ocorrência	0,1% sobre o valor da contratação
24	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	Por ocorrência	1% sobre o valor da fatura mensal
25	Cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador interno ou externo;	Por ocorrência	0,2% sobre o valor da contratação
26	Cumprir o horário estabelecido por este edital ou pela FISCALIZAÇÃO para a execução dos serviços;	Por ocorrência	0,1% sobre o valor da contratação

27	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Por ocorrência	0,1% sobre o valor da contratação
28	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	Por ocorrência	0,1% sobre o valor da contratação
29	Fornecer os materiais necessários para a execução das ordens de serviços emergenciais/ordinárias dentro dos prazos previstos;	Por ocorrência	1% sobre o valor da fatura mensal
30	Fornecer os materiais necessários para a execução das ordens de serviços específicas dentro dos prazos previstos;	Por ocorrência	0,1% sobre o valor da contratação
31	Manter a documentação de habilitação atualizada;	Por ocorrência	0,2% sobre o valor da contratação
32	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	Por ocorrência	0,1% sobre o valor da contratação
33	Substituir empregado que se conduza de modo prejudicial ou com baixa qualidade técnica na prestação dos serviços.	Por ocorrência	0,1% sobre o valor da contratação
34	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	Por dia	0,1% sobre o valor da contratação
35	Substituir equipamentos, máquinas ou ferramentas de trabalho que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do MPF;	Por ocorrência	0,1% sobre o valor da contratação

* **VALOR DA FATURA MENSAL:** *Integrará a fatura mensal o somatório dos valores das ordens de serviços emergenciais e ordinárias executadas a cada mês, cujo faturamento deverá ser feito na primeira semana do mês subsequente.*

17.2 Os descontos por descumprimento do acordo de nível de serviço com correspondência sobre o valor da fatura mensal deverão ser glosados do valor da nota fiscal correspondente ao período da ocorrência do fato gerador (descumprimento da obrigação contratual).

17.3 Os descontos por descumprimento do acordo de nível de serviço com correspondência sobre o valor da ordem de serviço específica deverão ser glosados do valor da nota fiscal emitida para pagamento da respectiva OS. No caso de cancelamento da OS específica por culpa da Contratada, a glosa com a correspondência sobre o valor da OS cancelada deverá ser efetivada na primeira nota fiscal apresentada pela CONTRATADA após o registro do fato, independentemente da natureza dos serviços a que a nota se refira.

17.4 Os descontos por descumprimento do acordo de nível de serviço com correspondência sobre o valor da contratação deverão ser glosados do valor da primeira nota fiscal apresentada para pagamento após o registro do fato, independentemente da natureza dos serviços a que ela se refira.

17.5 Ante a impossibilidade da realização de glosa nas formas indicadas nos itens anteriores, a Administração indicará outro modo para viabilizar o recolhimento do montante referente à penalidade aplicada, podendo inclusive optar pelo desconto do valor na reserva a título de garantia. Não sendo esta suficiente, o valor restante será cobrado judicialmente, caso seja necessário.

18 DA FORMAÇÃO DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Todos os serviços prestados e os materiais fornecidos pela CONTRATADA na execução das ordens de serviços emergenciais e ordinárias serão faturados com base nos itens constantes das Tabelas SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

18.1.1 Serão utilizadas as tabelas de custos mais recentes, disponíveis **na data da emissão da ordem de serviço emergencial ou ordinária**.

18.1.1.1 Quando houver demora na autorização da proposta de orçamento por parte do MPF ou nos casos de retardamento da execução/conclusão dos serviços orçados, alheios à vontade da CONTRATADA, fica facultado à CONTRATADA atualizar a planilha de orçamento autorizada, pela versão vigente na data da conclusão da obra.

18.1.2 A Taxa de Encargos Sociais de Contingência Mínima sobre a mão de obra, quando utilizada a Tabela SINAPI, deverá ser considerada como desonerada, isto é, de 84,87 % (oitenta e quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento) para horistas e 49,30 % (quarenta e nove inteiros e trinta décimos por cento) para mensalistas, conforme tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais com Desoneração, atualmente vigente, não sendo permitida qualquer compensação.

18.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar faturas mensais, sempre na primeira semana do mês subsequente, correspondentes ao somatório das ordens de serviços emergenciais e ordinárias concluídas no mês anterior, juntamente com os documentos de recebimento emitidos fiscal nos quais atesta a efetiva realização dos serviços.

18.1.4 As ordens de serviços específicas deverão ser faturadas separadamente das ordens de serviços mensais, contudo, várias ordens de serviços específicas já concluídas poderão integrar uma única nota fiscal, se a Contratada não optar pela emissão de uma fatura para cada OS específica.

18.1.5 Após a efetiva aprovação (aceite) pelo respectivo fiscal do contrato, as faturas serão encaminhadas ao setor competente para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

18.2 Juntamente com as faturas a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

18.2.1 CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;

18.2.2 CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

18.2.3 CCN – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.2.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

18.2.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

18.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

18.2.7 CNIA – Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

18.3 Após a efetiva aprovação (aceite) pelo respectivo fiscal/gestor do contrato, a fatura mensal será encaminhada ao Setor competente para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

19.1 A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços mencionados neste Termo de Referência, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital, obrigando-se para este fim a:

- 19.1.1 Atender integralmente a legislação vigente e a todos os requisitos descritos nas normas e regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego, da Delegacia Regional do Trabalho, do Corpo de Bombeiros Militar, bem como do sistema CREA/CONFEA;
- 19.1.2 Atender a Resolução CSJT nº 070/2010, no que couber;
- 19.1.3 Zelar pela boa execução dos serviços com higiene, esmero e atenção, antevendo as dificuldades e as proteções que necessariamente deverão ser executadas antes do início dos trabalhos e responsabilizar-se por qualquer dano eventual decorrente de serviços que forem executados;
- 19.1.4 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços contratados nos termos deste Projeto Básico, das Normas Técnicas da ABNT, das recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados e da legislação vigente;
- 19.1.5 Supervisionar os serviços por meio de 01 (um) engenheiro, que exercerá as atribuições de responsável técnico, devendo ser qualificado e nominalmente indicado por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- 19.1.6 Nomear encarregado (mestre de obras) com experiência profissional, responsável pela coordenação da mão-de-obra e dos respectivos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado deverá se reportar, sempre que houver necessidade, ao respectivo fiscal/gestor do contrato a ser designado pela Administração;
- 19.1.7 Manter disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (após a notificação), qualquer funcionário que venha a ser considerado com conduta inconveniente ou incompatível com a eficiência exigida por este tipo de contrato;
- 19.1.8 Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografias recentes, provendo-os dos equipamentos de proteção individual E.P.I.;
- 19.1.9 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do dano;
- 19.1.10 Manter seus equipamentos elétricos dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, providenciando os reparos pertinentes sem ônus para o CONTRATANTE;
- 19.1.11 Implantar de forma adequada planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências;

- 19.1.12 Assumir todas e quaisquer responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Encarregado;
- 19.1.13 Cumprir além dos postulados legais vigentes, de cunho Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- 19.1.14 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes;
- 19.1.15 Prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, tendo em vista à padronização no uso de materiais e processos, normas e legislações;
- 19.1.16 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Procuradoria, horários estes a serem pré-estabelecidos pelo respectivo fiscal/gestor;
- 19.1.17 Executar novamente os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pelo respectivo fiscal/gestor, sem qualquer custo para a Procuradoria;
- 19.1.18 Responder por danos causados diretamente ao MPF ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços. A fiscalização ou acompanhamento pelo respectivo fiscal/gestor não exclui ou reduz essa responsabilidade;
- 19.1.19 Preservar e manter a Procuradoria à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- 19.1.20 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações, no prazo determinado;
- 19.1.21 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da UNIÃO ou outro ente da federação, de seus servidores, funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local de execução dos serviços;
- 19.1.22 Comunicar, através de carta ou fax, ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 19.1.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal/gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 19.1.24 Apresentar, juntamente com as planilhas orçamentárias o memorial de cálculo dos quantitativos utilizados, para a devida conferência da Fiscalização, salvo nos casos em que a fiscalização considerar desnecessário;
- 19.1.25 Paralisar, por determinação do respectivo fiscal/gestor, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 19.1.26 Arcar com todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, bem como sobre a atividade da empresa licitante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei, sob pena de incorrer em inexecução parcial do contrato e suas penalidades de acordo;
- 19.1.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;
- 19.1.28 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 19.1.29 Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para o acompanhamento deles;
- 19.1.30 Admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 19.1.31 Programar-se para a compra e estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços pela sua falta;
- 19.1.32 A remoção e/ou limpeza de quaisquer detritos/sujeiras acumulados durante a execução do serviço ocorrerá por conta e meios da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE. Para a remoção de entulhos, a cobrança deverá ser feita de acordo com os preços das tabelas citadas anteriormente, sendo que tais detritos sejam retirados devidamente ensacados e transportados para uma área determinada pelo Estado de Tocantins para esse fim.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 Não será permitida a subcontratação de serviços, sem a anuência formal desta Procuradoria.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1 Facilitar por todos os seus meios o exercício das funções da Licitante vencedora, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os funcionários da Licitante vencedora;
- 21.2 Pagar a CONTRATADA pelos serviços executados e recebidos, conforme consta no presente Termo de Referência;
- 21.3 Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Licitante vencedora, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 21.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA (desde que prévia e devidamente identificados) a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem com, promover o bom relacionamento em equipe.

22 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 22.1 O MPF/TO, por meio do Setor de Manutenção e Serviços Gerais ou gestor subsidiário, efetuará a fiscalização e controle da execução contratual, podendo, a qualquer instante, solicitar à Licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:
 - 22.1.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais ou gestor subsidiário o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora;

22.1.2 A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

22.2 Aos respectivos Gestores/Gestores Subsidiários caberão:

- 22.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens deste documento;
- 22.2.2 Exercer toda e qualquer ação de orientação e controle da execução contratual;
- 22.2.3 Informar a Administração do MPF/TO acerca de qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 22.2.4 Encaminhar à Administração do MPF/TO, documento que relate as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- 22.2.5 Atestar as notas fiscais para que seja realizado o pagamento.

23 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 23.1 A CONTRATADA se responsabilizará (no prazo estabelecido em orçamento) pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados;
- 23.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados e dos materiais empregados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço;
- 23.3 Nos casos de execução de serviços técnicos específicos por EMPRESAS ESPECIALIZADAS subcontratadas, bem como nos casos de compra e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer ao respectivo fiscal/gestor nomeado pelo MPF/TO toda a documentação que fizer necessária às garantias dos fabricantes dos materiais e/ou equipamentos e dos executores de serviços. Tal subcontratação somente poderá ser realizada mediante aprovação do gestor;
- 23.4 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada;
- 23.5 A CONTRATADA fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

24 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 Para segurança do MPF/TO quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com fulcro no art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

24.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, os quais deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

24.1.2 seguro-garantia;

24.1.3 fiança bancária.

24.2 A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, visa garantir o cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, abrangendo o pagamento de:

24.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.2.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

24.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

24.2.4 obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

24.3 As garantias apresentadas sob a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária só serão admitidas pelo MPF/TO se contemplar todos os eventos indicados no item 24.2.

24.4 Não serão reconhecidas cláusulas, condições e salvaguardas que, de alguma forma, frustrem, limitem ou retardem o acesso do MPF/TO, sempre que necessário, à garantia financeira a lhe ser prestada, sendo vedado condicioná-lo à intervenção judicial.

24.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, cujo favorecido será o MPF/TO.

24.6 A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da prestação da garantia à Unidade de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da data de entrega deste contrato, assinado, ao MPF/TO.

24.6.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará multa diária de 0,07% (sete centésimos por cento), limitada a 2% (dois por cento), do valor anual do contrato, a qual será automaticamente glosada das faturas da CONTRATADA por ocasião dos pagamentos.

24.6.2 Na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, o MPF/TO ainda irá reter, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a título de garantia e sem prejuízo à cobrança da multa acima estipulada, quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato que, a critério daquele, poderá vir a ser depositada na Caixa Econômica Federal, podendo, ainda, o MPF/TO promover à rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

24.6.3 A retenção não gerará direito a compensações financeiras à CONTRATADA.

24.6.4 A qualquer tempo, a CONTRATADA poderá substituir a retenção efetuada pelas modalidades de garantia admitidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

24.7 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação e a complementação da garantia prestada, quando couber (vide casos de prorrogação, repactuação e acréscimos), as quais observarão o mesmo prazo, condições e sanções já expressos.

24.8 A garantia deverá ter validade desde o início da vigência contratual até 3 (três) meses após o término da respectiva vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

24.9 Por ocasião da rescisão contratual, o fiscal verificará o pagamento das verbas rescisórias pela CONTRATADA ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

24.9.1 A garantia somente será objeto de liberação após a devida comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação.

24.9.2 Na hipótese de que não ocorra o referido pagamento até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo MPF/TO.

24.10 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

24.11 A garantia será considerada extinta:

24.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do MPF/TO, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

24.11.2 após o término da vigência do contrato.

24.12 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

24.12.1 caso fortuito ou força maior;

24.12.2 alteração, sem prévia anuênciada seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

24.12.3 descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

24.12.4 prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

24.12.5 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 24.12.

25 DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

25.1 No fornecimento do objeto deste documento deverá a CONTRATADA **observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:**

25.1.1 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

25.1.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

25.1.3 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

25.1.4 Utilizar revestimentos de cor clara nas coberturas e fachadas, após avaliação da fiscalização contratual, para reflexão dos raios solares, e consequente redução da carga térmica nestas superfícies, com o objetivo de melhorar o conforto ambiental e reduzir a necessidade de climatização.

25.1.5 Empregar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;

25.1.6 Utilizar outros materiais em substituição ao asbesto/amianto;

25.1.7 Empregar fôrmas pré-moldadas fabricadas em material que permita a reutilização;

25.1.8 Utilizar andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

25.1.9 Observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

25.1.10 Nos casos de madeira de origem nativa não certificada a sua procedência legal deve ser comprovada mediante apresentação, pelo fornecedor, da Autorização de Transporte DOF (Documento de Origem Florestal) expedido pelo Ibama ou Guia Florestal (GF) emitida pela Secretaria de Meio Ambiente de âmbito estadual;

25.1.11 Empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

25.1.12 Com a orientação da fiscalização contratual, utilizar de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

25.1.13 Com a orientação da fiscalização contratual, utilizar pisos externos que favoreçam a infiltração das águas da chuva no solo, de forma a não sobrecarregar o sistema de coleta de águas pluviais;

25.1.14 Armazenar e coletar adequadamente materiais recicláveis;

25.1.15 Sob a orientação da fiscalização contratual, fazer uso de lâmpadas fluorescentes compactas de alta eficiência energética, ou tubulares de alto e luminárias eficientes, bem como a utilização de lâmpadas LED nos ambientes que permitam a sua utilização;

25.1.16 Utilizar a Norma ABNT NBR 15920:2011 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;

25.1.17 Recolher adequadamente pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. Para tanto, deverá observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

25.2 Em relação às condições de trabalho da mão de obra, será exigido da empresa contratada:

25.2.1 Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

25.2.2 Adesão, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

25.2.3 Adesão, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;

26 DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Dúvidas relacionadas ao procedimento licitatório serão esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações e ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais, no que couber a cada área. O responsável pela fiscalização e supervisão geral do contrato decorrente relativo aos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, será o Setor de Manutenção e Serviços Gerais, telefone para contato: (63) 3219-7207;

26.2 Nenhuma alteração poderá ser feita neste Termo sem prévia autorização por escrito dos seus autores;

26.3 O MPF/TO se reserva no direito de recusar materiais considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade pretendido;

26.4 A CONTRATADA deverá manter um profissional Engenheiro Civil como preposto da empresa para contato com os respectivos fiscais/gestores do MPF/TO;

- 26.5 Todos os membros de equipes deverão usar equipamentos de proteção individual – EPI além de outros equipamentos de segurança e proteção que forem obrigatórios e também uniformes e crachás que permitam sua identificação pelo MPF/TO;
- 26.6 Os profissionais de uma equipe não poderão ser deslocados para auxiliar e/ou cobrir eventuais ausências de profissionais de outras equipes. Em caso de falta de um operário, sua ausência deverá ser suprida por outro profissional com a mesma habilitação;
- 26.7 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços;
- 26.8 Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:
 - 26.8.1 As normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
 - 26.8.2 Às normas da ABNT;
 - 26.8.3 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 26.8.4 Na falta das normas da ABNT, às normas internacionais consagradas;
 - 26.8.5 Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Tocantins;
 - 26.8.6 Aos regulamentos das Empresas Concessionárias e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Tocantins;
 - 26.8.7 Aos requisitos e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 26.9 O Manual de Manutenção disponibilizado via Internet pelo sítio www.comprasnet.gov.br faz parte referencial deste Termo de Referência, cujos requisitos devem também ser atendidos, no que couber, subsidiariamente às exigências deste Termo;
- 26.10 Nenhuma alteração poderá ser realizada nas especificações dos serviços sem a autorização expressa e por escrito do Setor de Manutenção e Serviços Gerais.

Palmas – TO, 13 de dezembro de 2016.

Moisés Alberto Rodrigues Quezada
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais
Portaria PR/TO nº 75/2013

Aprovo este Termo de Referência,
conforme art. 9º, II, do Decreto 5.450,
de 31 de maio de 2005.

Palmas, 14 de dezembro de 2016.

Will Flávio Dias Gomes
Secretário Estadual - Substituto

APÊNDICE

MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:	CNPJ:			
Endereço:	Telefone/fax:			
Representante legal:	CPF:			
1) Objeto:				
Item	Objeto	Valor Orçado (A)	Valor do BDI (B)	Valor Total (C)
01	Palmas			R\$ 144.164,87
02	Araguaína			R\$ 30.356,67
03	Gurupi			R\$ 16.471,70

Observações:

(C) Valor Total – Valor fixado (não poderá ser objeto de alteração na proposta) correspondente ao montante orçamentário reservado pela Administração para execução contratual.

(B) Valor do BDI – Percentual de incidência sobre o valor orçado para cobrir os custos inerentes as despesas indiretas. O BDI proposto deverá ser detalhado conforme o modelo proposto no quadro abaixo:

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO “BDI” (Bonificações e Despesas Indiretas)

MODELO A SER ADOTADO NA PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	Taxa de administração central (AC)	
2	Taxa de seguros (S)	
3	Taxa de riscos (R)	
4	Taxa de garantias (G)	
5	Taxas de despesas financeiras (DF)	
6	Taxa de lucro/remuneração (L)	
7	Taxa de incidência de impostos (I)	
7.1	PIS	
7.2	COFINS	
7.3	ISS	
TOTAL		

$$\text{BDI} = (1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) - 1 \\ (1 - I)$$

Onde:

$$C = A(1 + B)$$

(A) Valor líquido dos serviços, balizado na tabela de referência (SINAPI);

(B) Percentual do BDI. Este valor será objeto do critério de julgamento (maior desconto);

(C) Valor total – Valor fixado (não poderá ser objeto de alteração na proposta) correspondente ao montante orçamentário reservado pela Administração para execução contratual, que é de R\$ 190.993,24 (cento e noventa mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Observando a seguinte distribuição:

Palmas – R\$ 144.164,87
Araguaína – R\$ 30.356,67
Gurupi – R\$ 16.471,70

2) Dados Bancários:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Local/Data/Assinatura:

_____, ____ / ____ / ____

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2016

**MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2016
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA nº 1.36.000.000914/2016-38**

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/fax:
Representante legal:	CPF:

1) Objeto:

Item	Objeto	Valor Orçado (A)	Valor do BDI (B)	Valor Total (C)
01	Contratação de serviços de manutenção para edificações de propriedade ou de uso do MPF-TO, em Palmas - com fornecimento de mão-de-obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizada pela Caixa Econômica Federal e subsidiariamente a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) divulgada pela PINI, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.			R\$ 144.164,87
02	Contratação de serviços de manutenção para edificação de propriedade ou de uso do MPF-TO, em Araguaína/TO - com fornecimento de mão-de-obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal e subsidiariamente a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) divulgada pela PINI, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.			R\$ 30.356,67
03	Contratação de serviços de manutenção para edificação de propriedade ou de uso do MPF-TO, em Gurupi/TO - com fornecimento de mão-de-obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal, e subsidiariamente a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) divulgada pela PINI conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.			R\$ 16.471,70

Observações:

(C) Valor Total – Valor fixado (não poderá ser objeto de alteração na proposta) correspondente ao montante orçamentário reservado pela Administração para execução contratual.

(B) Valor do BDI – Percentual de incidência sobre o valor orçado para cobrir os custos inerentes as despesas indiretas. O BDI proposto deverá ser detalhado conforme o modelo proposto no quadro abaixo:

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO “BDI” (Bonificações e Despesas Indiretas)

MODELO A SER ADOTADO NA PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	Taxa de administração central (AC)	
2	Taxa de seguros (S)	
3	Taxa de riscos (R)	
4	Taxa de garantias (G)	
5	Taxas de despesas financeiras (DF)	
6	Taxa de lucro/remuneração (L)	
7	Taxa de incidência de impostos (I)	
7.1	PIS	
7.2	COFINS	
7.3	ISS	
TOTAL		

$$\text{BDI} = (1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L}) - 1$$

$$(1 - \text{I})$$

Onde:

$$\boxed{\text{C} = \text{A}(1 + \text{B})}$$

(A) Valor líquido dos serviços, balizado na tabela de referência (SINAPI);

(B) Percentual do BDI. Este valor será objeto do critério de julgamento (maior desconto);

(C) Valor total – Valor fixado (não poderá ser objeto de alteração na proposta) correspondente ao montante orçamentário reservado pela Administração para execução contratual, que é de R\$ 190.993,24 (cento e noventa mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Observando a seguinte distribuição:

Palmas – R\$ 144.164,87

Araguaína – R\$ 30.356,67

Gurupi – R\$ 16.471,70

2) Dados Bancários:

Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
--------	--	----------	--	-----------------	--

3. Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no Tocantins, relativamente à prestação dos serviços manutenção para edificação de propriedade ou de uso do MPF-TO, em _____/TO - com fornecimento de mão-de-obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal, conforme disposto no Edital e anexos, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

4. Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total

concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

5. Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital, seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

CNPJ ou CIC sob o nº (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº _____, com sede _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 12/2016 –
PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

DECLARAÇÃO REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

Nº CONTRATO:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República No Estado do Tocantins, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º do caput do art. 4º da IN - RFB nº 1.234/2012, Alterada pela IN RFB nº 1540/2015.

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção para edificações de propriedade ou de uso do MPF-TO, a serem prestados nas dependências do edifício-sede da _____, localizado na _____, CEP _____ – _____ -TO, que o(a) Sr(a). (nome do representante da empresa), identidade n.º/UF, representante da (razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou vistoria nas áreas interna e externa do edifício da _____, nesta data, tomando conhecimento de todas as características físicas dos locais em que os serviços serão executados.

(localidade), (dia) de (mês) de 2016.

.....
(Assinatura e carimbo do responsável da PR-TO)

.....
(Assinatura do representante da Empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2016

DECLARAÇÃO - NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção para edificações de propriedade ou de uso do MPF-TO, a serem prestados nas dependências do edifício-sede da _____, localizado na _____, CEP _____ - _____-TO, que esta empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., por seu representante (nome do representante) identidade n.º...../UF, embora não tenha efetuado vistoria nas áreas interna e externa do edifício da _____, não alegará posteriormente o desconhecimento da situação do local e/ou das dificuldades eventualmente surgidas no decorrer dos serviços.

(localidade), (dia) de (mês) de 2016.

.....
(Assinatura do representante da Empresa)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2016

MINUTA: TERMO DE CONTRATO N° ____ /2016

CONTRATO N° XX/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO TOCANTINS, E A EMPRESA
XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e XXXXXXXXXXXX (201X), de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone 63-3219-7200, neste ato representado pela Secretária Estadual, GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, carteira de identidade nº 193911 – SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, Portaria PR-T0 64/2015, de 26/05/2015 e Portaria PR-T0 nº 84, de 06/12/2013, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário Estadual Substituto, Senhor WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, servidor público, Cédula de Identidade nº 148.372-SSP/TO, CPF nº 768.488.921-49, nomeado por meio da Portaria PRTO nº 79, de 22 de junho 2015, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, designada simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 12/2016, publicado no Diário Oficial da União nº xxx, de xx de xxxxxxx de 20xx, Seção x, p. xxx e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP XXXXX-XXX, Cidade/UF, telefone XX-XXXX-XXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cidade/UF, conforme Contrato de Constituição de Sociedade Ltda, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97, demais normas aplicáveis e Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.36.000.000914/2016-38, o presente contrato, cujo regime é o de execução indireta, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico nº XX-XXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a prestação de serviços de manutenção para edificações de propriedade ou de uso da **CONTRATANTE**, com fornecimento de mão de obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem nas Tabelas SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, tudo em conformidade com o que consta do **Edital do Pregão Eletrônico n.º XX-XXXX** e seus anexos e, no que couber, com a proposta da **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.2. O objeto do Contrato poderá ser aumentado ou diminuído, a critério da **CONTRATANTE**, nos limites permitidos pelo art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. A contratação deste serviço observará os preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005, de 31.05.2005e da Lei n.º 8.666/93 atualizada e consolidada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1. Efetuar o pagamento na forma prevista no presente Instrumento;

3.1.2. Assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA** a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, desde que devidamente identificados;

3.1.3. Fiscalizar a execução contratual, por meio de Unidade e Servidor designados, aos quais caberá: transmitir orientações; fiscalizar a prestação dos serviços, atestar faturas, reportar todo e qualquer problema à Administração, sendo certo que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

3.1.4. Receber o objeto do presente Contrato, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, além das obrigações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Licitação, a **CONTRATADA** compromete-se a:

4.1.1. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Contrato, à exceção dos casos em que tal ato, a critério da **Procuradoria da República no Estado do Tocantins**, não venha a gerar qualquer solução de continuidade, prejuízo para a Administração, alteração do Contrato, seja na forma de prestação dos serviços ou dos valores contratados no termo vigente;

4.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ _____, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Esse valor é composto de R\$ _____, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente aos materiais e serviços, balizados nas tabelas de referência (SINAPI), e a R\$ _____, (xxxxxxxxxxxxxx), referente ao BDI, cujo percentual é de **XX,XXXX%**, conforme composição abaixo:

Item	Objeto	Valor orçado	Valor do BDI	Valor Total
01	Contratação de serviços de manutenção para edificações de propriedade ou de uso do MPF-TO, em Palmas, com fornecimento de mão de obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
02	Contratação de serviços de manutenção para edificação de propriedade ou de uso do MPF-TO, em Araguaína/TO, com fornecimento de mão de obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
03	Contratação de serviços de manutenção para edificação de propriedade ou de uso do MPF-TO, em Gurupi/TO, com fornecimento de mão de obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem na Tabela SINAPI	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX

	(Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.			
--	---	--	--	--

COMPOSIÇÃO DO “BDI” (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

Item 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	Taxa de administração central (AC)	
2	Taxa de seguros (S)	
3	Taxa de riscos (R)	
4	Taxa de garantias (G)	
5	Taxas de despesas financeiras (DF)	
6	Taxa de lucro/remuneração (L)	
7	Taxa de incidência de impostos (I)	
7.1	PIS	
7.2	COFINS	
7.3	ISS	
TOTAL		

Item 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	Taxa de administração central (AC)	
2	Taxa de seguros (S)	
3	Taxa de riscos (R)	
4	Taxa de garantias (G)	
5	Taxas de despesas financeiras (DF)	
6	Taxa de lucro/remuneração (L)	
7	Taxa de incidência de impostos (I)	
7.1	PIS	
7.2	COFINS	
7.3	ISS	
TOTAL		

Item 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	Taxa de administração central (AC)	
2	Taxa de seguros (S)	
3	Taxa de riscos (R)	
4	Taxa de garantias (G)	
5	Taxas de despesas financeiras (DF)	

6	Taxa de lucro/remuneração (L)	
7	Taxa de incidência de impostos (I)	
7.1	PIS	
7.2	COFINS	
7.3	ISS	
TOTAL		

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

$$C = A(1 + B)$$

Onde:

- (A) Valor líquido dos serviços, balizado na tabela de referência (SINAPI);
- (B) Percentual do BDI. Este valor será objeto do critério de julgamento (maior desconto);
- (C) Valor total

5.3. A despesa decorrente desta contratação, no presente exercício, correrá à conta de recursos próprios consignados à **Procuradoria da República no Estado do Tocantins** por meio do Elemento de Despesa 33.90.39.16, conforme Nota de Empenho estimativo n.º 201XNEXXXXXX, de XX/XX/201X, e reforços/cancelamentos posteriores.

5.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-programas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Observado o que dispõe o Edital de Licitação, o pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da respectiva Nota Fiscal pela Unidade/Servidor designado à fiscalização.

6.2. Caso a **Contratante** não possa efetuar o pagamento previsto acima, o valor será atualizado monetariamente desde a data de seu vencimento até a do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, ou 6% ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3. Será efetuada, conforme o caso, a retenção dos tributos e contribuições previstas na legislação aplicável.

6.4. A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros documentos que eximam o **Contratante** das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.

6.5. Caso os documentos fiscais exigidos para a habilitação estiverem com a validade expirada à época do pagamento à **CONTRATADA**, os valores ficarão retidos até a regularização dessa situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA FINANCEIRA

7.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com fulcro no art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, os quais deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2. Seguro-garantia;

7.1.3. Fiança bancária.

7.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, visa garantir o cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, abrangendo o pagamento de:

7.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

7.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

7.2.4. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

7.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante da prestação da garantia à Unidade de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato.

7.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará multa diária de 0,07% (sete centésimos por cento), limitada a 2% (dois por cento), do valor anual do contrato, a qual será automaticamente glosada das faturas da **CONTRATADA** por ocasião dos pagamentos.

7.3.2. Na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, a **CONTRATANTE** ainda reterá dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a título de garantia e sem prejuízo à cobrança da multa acima estipulada, quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato que, a critério daquele, poderá vir a ser depositada em Banco Público Oficial.

7.3.3. A retenção não gerará direito a compensações financeiras à **CONTRATADA**.

7.3.4. A qualquer tempo, a **CONTRATADA** poderá substituir a retenção efetuada pelas modalidades de garantia admitidas no § 1.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

7.4. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a renovação e complementação da garantia prestada, quando couber (vide casos de prorrogação, repactuação e acréscimos), que observará o mesmo prazo, condições e sanções já expressos.

7.5. A garantia deverá ter validade desde o início da vigência contratual até 3 (três) meses após o término da respectiva vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

7.6. Por ocasião da rescisão contratual, o fiscal verificará o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.6.1. A garantia somente será objeto de liberação após a devida comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação.

7.6.2. Na hipótese de que não ocorra o referido pagamento até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATADA**.

7.7. As garantias apresentadas sob a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária só serão admitidas pela **CONTRATANTE** se a instituição financeira, cumulativamente, declarar que:

7.7.1. Encontra-se autorizada pela Superintendência de Seguros Privados ou pelo Banco Central do Brasil a expedir seguro-garantia ou fiança bancária;

7.7.2. O valor do seguro-garantia ou fiança bancária observam os limites operacionais que lhes foram autorizados pelas Instituições Reguladoras;

7.7.3. O seguro-garantia ou fiança bancária foram devidamente contabilizados e que satisfazem aos preceitos da legislação/normatização aplicável;

7.7.4. Os signatários do seguro-garantia ou fiança bancária estão aptos a subscrevê-los;

7.7.5. Está ciente de que não serão reconhecidas cláusulas, condições e salvaguardas que, de alguma forma, frustrem, limitem ou retardem o acesso da **CONTRATANTE**, sempre que necessário, à garantia financeira a lhe ser prestada;

7.7.6. Está ciente de que, na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, deverá efetuar o pagamento das importâncias devidas a **CONTRATANTE** ou a quem este

indicar no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, independentemente da existência de ações judiciais;

7.7.7. Está ciente quanto ao fato de que responderá pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, inclusive de honorários advocatícios conforme o caso, na hipótese de a **CONTRATANTE** se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere o seguro-garantia ou fiança bancária;

7.7.8. Renuncia ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil), especificamente para o caso de fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O preço dos serviços, incluso o fornecimento de materiais, será reajustado automaticamente com base nas variações da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) divulgada pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA TÉCNICA

9.1. As ordens de serviço serão encaminhadas pelo fiscal, preferencialmente, por meio de e-mail para a(s) conta(s) indicada(s) pela **CONTRATADA**, ou pessoalmente mediante a entrega da O.S. impressa ao funcionário da **CONTRATADA**, designado para receber as ordens de serviço do fiscal e providenciar sua execução.

9.2. Em função do exíguo tempo para a execução das ordens de serviço, em especial as emergenciais e ordinárias, o tempo para sua execução será contado a partir da confirmação de recebimento da mensagem eletrônica.

9.3. As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pelas unidades do MPF/TO, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

9.3.3. ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS – Definem-se como emergenciais os serviços, como o próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações. As ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas em até 4 (quatro) horas, a partir da emissão da ordem de serviço.

9.3.4. ORDENS DE SERVIÇOS ORDINÁRIAS – Definem-se como ordinários os serviços que poderão ser programados para execução até às 18h do dia seguinte ao da sua solicitação, não necessitando, portanto, de atendimento imediato. Outro fator que justifica um intervalo maior para a conclusão desses serviços é a necessidade de aquisição de materiais específicos para sua conclusão. Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão da OS ou posteriormente, a pedido da Contratada.

9.3.5. ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS – Definem-se como específicos os serviços que demandam a intervenção de mais de um profissional de áreas afins, tais como: alvenaria, pintura, eletricidade, hidráulica, dentre outras; ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada demanda afeta ao objeto da contratação não figurarem na tabela SINAPI ou TCPO, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por essas tabelas, devendo os custos ser aferidos por preços obtidos no mercado. As ordens de serviços específicos serão precedidas da análise, pela fiscalização, de proposta de orçamento dos serviços solicitados, emitida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da solicitação de orçamento emitida pelo fiscal da contratação. A **CONTRATADA** deverá indicar na proposta de orçamento o prazo para a conclusão da ordem de serviço, que será avaliado pelo fiscal, e deverá iniciar a execução dos serviços em até 24 (quarenta e oito) horas, após a autorização da ordem de serviço específica.

9.3. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia técnica pelo prazo mínimo de 1 (um) ano para os serviços executados, inclusos materiais empregados, e para as máquinas e equipamentos eventualmente fornecidos, contado da data de recebimento definitivo do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A O recebimento do objeto contratual dar-se-á na forma dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993.

10.2. Os serviços serão prestados nas unidades da **Procuradoria da República no Estado do Tocantins**, listadas abaixo, ou de acordo com as determinações da **CONTRATADA**.

10.2.1. Edifício da Procuradoria da República no Tocantins, localizado na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, CEP: 77.006-018, Palmas – TO;

10.2.2. Edifício da Procuradoria da República no Município de Araguaína, localizado na Avenida José de Brito Soares, nº 631, CEP: 77.818-530 – Araguaína – TO;

10.2.3. Edifício da Procuradoria da República no Município de Gurupi, localizado na Rua Deputado José de Assis, nº 1531, CEP: 77405-160 – Gurupi – TO;

10.2.4. Quaisquer outros edifícios que porventura venham a ser ocupados pelo Ministério Público Federal no Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL UTILIZADO PELA CONTRATADA

11.1. Os empregados da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas despesas com a remuneração daqueles, com os seguros de natureza trabalhista vigentes e com quaisquer outras despesas referentes a empregados.

11.2. O eventual inadimplemento pela **CONTRATADA** dos encargos previstos nesta cláusula não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

12.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1. A prorrogação do Contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela **CONTRATADA** continuam vantajosas para a **CONTRATANTE**.

12.2. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** providenciará, às suas expensas e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As penalidades passíveis de serem infligidas à **CONTRATADA** estão dispostas na cláusula XX do Edital de Licitação, sem prejuízo ao Acordo de Nível de Serviço constante da Cláusula 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **Contratada** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

16.1. Em observância ao disposto na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou as Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/2006 e nº 21/2007, e considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, é vedada a prestação de serviços por empregados da **Contratada** que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União (art. 4º, Resolução CNMP nº 37/2009).

16.1.2. Ainda, com base no art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, os sócios, gerentes ou diretores da **Contratada** não poderão ser parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE

17.1. Este contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Procurador-Chefe da PR/TO, no uso de sua competência e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 20, de Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e com nº 5.450/05, e demais normas e princípios aplicáveis ao Direito Administrativo e Direito Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

19.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas/TO, XX de XXXXXX de 201X.

GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Aaprovo o presente Contrato.

ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador-chefe